

PARECER Nº 149/2023

PROJETOS DE LEI Nº 67/2023

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Dão Santana, o projeto de lei em epígrafe visa conceder Diploma de Mérito Profissional ao senhor Willegaignon Gonçalves de Resende.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 11 de dezembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada a esta Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 2.727/2023, para emitir parecer, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos, combinado com art. 99, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 25, inciso XVI, da Lei Orgânica, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere à concessão de títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Esse dispositivo legal é regulamentando pela Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos.

Nos termos do §1º do art.1º do referido Código, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Arinos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.

Quanto à iniciativa para a propositura de matérias de tal natureza, o art. 11 do Código de Homenagem prevê que esta é de competência concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Executivo.

Cumpre ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 14 do mencionado Código, *“a proposição deverá ser instruída com curriculum vitae do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.”*

No que diz respeito ao diploma de mérito educacional, este é tratado pelo inciso III do art. 6º do Código de Homenagem, segundo o qual a referida honraria será concedida ao profissional ou estabelecimento que tenha se destacado na aplicação do ensino, através do aprimoramento profissional, na adoção de novas técnicas e na melhoria da qualidade do ensino no Município.

Tecidas essas considerações iniciais, passamos agora à análise quanto ao mérito da proposição.

O projeto de lei em exame visa conceder o Título de Mérito Educacional ao senhor Willegaignon Gonçalves de Resende, por ter se destacado na melhoria da qualidade do ensino no Município de Arinos.

Em sua justificação, destaca o autor que:

O senhor Willegaignon, conhecido por todos como Vezim, é graduado em Letras / Português e Literaturas da Língua Portuguesa. Tem especialização em Redação e Oratória.

Ele ocupa o cargo de Técnico Administrativo em Educação, há 14 anos, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos-MG.

No Instituto Federal, o senhor Willegaignon, por meio dos seus projetos educacionais, tem contribuído significativamente para a melhoria do ensino em nosso Município.

O projeto em exame foi instruído com uma pequena biografia da trajetória profissional do homenageado

Por fim, entendemos merecida a presente homenagem.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 67/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator